



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.637/2022

Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a efetuar a doação dos imóveis abaixo especificados em favor do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais.

I - “UMA SORTE DE TERRAS de meia cultura, com a área de seis ares, situada na FAZENDA JOÃO GONÇALVES, distrito de Capitólio, em comum, devidamente registrado sob o nº 16.452, Livro 3-L, fls. 297, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG”.

II - “UM TERRENO, de quinze metros de frente, e com os fundos até o córrego que banha o arraial de S. Sebastião dos Franciscos, quase em frente à casa de Antônio Leonel Ferreira, devidamente registrado sob o nº 2.213, Livro 3-B, às fls. 167, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG.”

Art. 2º A doação a que se refere esta Lei tem por finalidade regularizar a documentação dos imóveis que estão registrados em nome do Município de Piumhi, tendo sido adquiridos antes da emancipação do Município de Capitólio, estando lá localizados.

Art. 3º Os imóveis constantes do art. 1º desta Lei foram avaliados para fins de doação no valor individual de R\$ 74.082,00 e R\$ 27.780,00 respectivamente, por Comissão designada para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas relativas à escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Piumhi, 23 de agosto de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Plumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 08 / 2011

Data da publicação: 23 / 08 / 2011

[Assinatura]